



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9001/2017
PROCESSO Nº. 78394996

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A OBRA SOCIAL CRISTO REI.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, Sra. **ANDREZZA ROSALEM VIEIRA** portadora da C.I. 1401799 – SSP/ES e inscrito no C.P.F. n.º 039.312.037-60, e a **OBRA SOCIAL CRISTO REI**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.400.100/0001-61, com sede a Rua Irma Marcelina de São Luiz – 15 –São Francisco, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **ELDIO CELANTE**, portador da C.I. N.º 97.492, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 035.868.397-15, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **78394996** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio para a melhoria do atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 120 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 69.999,52** (sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 69.999,52** (sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 69.999,52

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser utilizados, desde que autorizado por meio de termo aditivo, e serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2018** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica - GPSB, observado o disposto no art. 59 da Lei n.º 13.019/2014), inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada a servidora **HULDA COELHO SCHUENG PIRES – MATRÍCULA N° 3498960** como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora **GABRIELA GOMES LEAL FELIX – MATRÍCULA N° 3702308**, especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 09 de OUTUBRO de 2017.


ANDRÉZZA ROSALEM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social


ELDIO CELANTE
OBRA SOCIAL CRISTO REI
Presidente da Obra Social Cristo Rei

INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DA SERRA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 067/2013 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 13/11/2017, para a consecução da execução de seu objeto.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO Nº 64074790
Vitória/ES, 11 de outubro de 2017.

WALACE TARCISIO PONTES
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 350632

Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -

RESUMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

O Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, torna público a rescisão do contrato da estagiária abaixo:
- **GEORGE SILVA CARVALHO** Nº. Funcional: 3833496, a partir de 27/10/2017.

Vitória, 16 de outubro de 2017.

DENIZE IZAITA PINTO
Diretora Presidente
Protocolo 350495

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 190/2017

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

ALTERAR a Escala de Férias desta Secretaria referente ao exercício de 2017, aprovada pela Ordem de Serviço nº 160/2016, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 09/11/2016, excluindo a servidora, **JACYRA DE FÁTIMA VENTORIM**, nº. Funcional 3702510, do mês de Novembro/2017 e incluindo no mês de Janeiro/2018.

Vitória, 16 de outubro de 2017.

MARINELY SANTOS MAGALHÃES

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 350450

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 191/2017

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS/ SETADES, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

ALTERAR a Escala de Férias desta Secretaria referente ao exercício de 2017, aprovada pela Ordem de Serviço nº 160/2016, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 09/11/2016, excluindo a servidora, **ROSSANA DOS REIS NASCIMENTO**, nº. Funcional 3288374, do mês de Outubro/2017 e incluindo no mês de Outubro/2018.

Vitória, 16 de outubro de 2017.

MARINELY SANTOS MAGALHÃES

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 350618

Resumo de Termo de Parcelamento de Débito nº 003/2017

Processo nº.: 49756630
Concedente: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Conveniente: Município de Pinheiros

Objeto: Concessão de parcelamento débito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo.

Valor: R\$ 106.866,11 (cento e seis mil e oitocentos e sessenta e seis vírgula onze décimo de milésimo) VRTE's, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de 8.905,51VRTE's.

Vigência: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 29/09/2017

Vitória, 16 de outubro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Desenvolvimento Social
Protocolo 350576

Resumo de Termo de Fomento nº 9001/2017

Processo nº.: 78394996
Registro SECANT: 170166

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: Obra Social Cristo Rei.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesa de custeio para melhoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no atendimento de 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
Valor: R\$ 69.999,52(sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir do primeiro dia

subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101

Gestor Titular: Hulda Coelho Schueng Pires - Matrícula nº 3498960

Gestor Suplente: Gabriela Gomes Leal Felix - Matrícula nº 37023008
Vitória, 16 de outubro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 350580

RETIFICAÇÃO

Na redação da Portaria Nº 095-S, de 09/10/2017, publicada no Diário Oficial em 10/10/2017, que designou a servidora **SANDRA REGINA PORTO**, para responder pelo cargo de Chefe de Grupo de Administração,

ONDE SE LÊ:

...no período de 10 de outubro a 08 de novembro de 2017...

LEIA-SE:

...no período de 10 de outubro a 07 de janeiro de 2018...

Protocolo 350437

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

PORTARIA nº 034-R, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

OSUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria SEAG nº 017-S, de 20 de março de 2017, publicada no DOE de 22 de março de 2017, de acordo com a Lei nº 10.614, de 28 de dezembro de 2016, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2017, a Portaria nº 001-R, de 02 de janeiro de 2017, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e o Decreto nº 3541-R, de 12 de 2014 e nº 3636-R, de 19 de agosto de 2014 e nº 3994-R de 08 de julho de 2016 que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários;

RESOLVE:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação nº. 001/2015 na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Implementar a seleção de projetos de pesquisa, inovação e desenvolvimento das diversas áreas de conhecimento do agronegócio capixaba.

II - Termo de Cooperação nº. 001/2015, de 20 de maio de 2015.

III - VIGÊNCIA: Data de início: 03/10/2017 Data de término: 30/12/2017.

IV - DE/Concedente:

Órgão 31 - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

UO: 31.101 - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

UG: 31.0101 - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

V - PARA/Executante:

Órgão: 32 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

UO: 32.901 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia

UG: 32.0901 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia

VI - CRÉDITO:

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO									
Módulo/Item 31.0101				UO Funções 32.901					
Função	UO	Código Prog. Trabalho	Especificação	Função Recursos	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor	
10	31.101	31.101.20.571.0006.1065	Apoio à geração de tecnologia para o desenvolvimento do setor agropecuário	0101000000	3.3.90.20.00	31.0101	-	2.273.396,62	

CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE COTA DISPONÍVEL À EMPREENHORA									
Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	Sep	Out
									2.273.396,62

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de outubro de 2017.

HORÁCIO AUGUSTO MENDES DE SOUSA
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 350650



Obra Social Cristo Rei

Pública Federal – Decreto nº 86.174/81 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2.626/71
Pública Municipal – Lei nº 509/71

Nº Proc. 78394996
Fls. 726
Rub. 9

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Obra Social Cristo Rei		CNPJ 27.400.100/0001-61
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Irmã Marcelina de São Luiz, nº15		
Bairro São Francisco	Cidade Cariacica	CEP 29.145-427
E-mail da Instituição obrasocialcristorei@terra.com.br		Home Page
Telefone 1 (27) 3336-1440	Telefone 2 (27) 3336-1234	Telefone 3 (27) 99999-6437

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Eldio Celante		CPF: 035.868.397-15	
Nº RG 97.492	Órgão Expedidor SSp/ES	Cargo Presidente	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Desembargador Carlos Xavier Barreto, nº211			
Bairro Mata da Praia	Cidade Vitória	CEP 29.065-330	
Telefone 1 (27) 98144-6937	Telefone 2 (27) 3336-1440	Telefone 3 ()	

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Marcela Cristina Boldi		Nº do Registro no Conselho Profissional 3384
Área de Formação Serviço Social		
Bairro Vila Bethânia	Cidade Viana	CEP 29.136-096
E-mail do Técnico marcelaboldi@yahoo.com.br		
Telefone do Técnico 1 (27) 3336-1440	Telefone do Técnico 2 (27) 3336-1234	

4. OUTROS PARTÍCIPES

Nome		
CGC/CPF		
Endereço		
Bairro	Cidade	CEP

h

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Entidade foi fundada em 30 de outubro de 1924, sendo que no início não funcionava como hoje se apresenta. A mesma foi fundada a partir da idealização do padre Leandro Dell' Homo e intitulado Orfanato Cristo Rei, que trabalhava em regime de internato e atendia crianças e adolescentes do sexo masculino. Em 1937, com o falecimento do padre, a Congregação Irmãs de Jesus na Eucaristia, assumiu a coordenação desta Instituição, e esta atuação permanece até os dias atuais. Durante quarenta e quatro anos, a Instituição esteve sobre os auspícios da Irmã Marcelina, que realizou um trabalho de qualidade ao público beneficiário atendido e que tem suas ações reconhecidas e gratificadas por todos aqueles envolvidos direta ou indiretamente com a Entidade.

Com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, um conjunto de leis que direcionou as políticas públicas a estes cidadãos, a Instituição sofreu reformulações quanto a sua forma de atendimento. Em 1999, deixou de atuar como regime de internato e passou a desenvolver um trabalho de "orientação e apoio sócio familiar" com as famílias que estejam vivenciando algum tipo de risco e que até aquele presente momento eram atendidas no caráter do assistencialismo, ou seja, famílias que perpassam por situações de risco, mas não assumiam o seu papel no meio social, como cidadãos de direitos e deveres.

A Entidade possui por missão garantir às crianças e aos adolescentes, um ambiente onde se sintam amadas, seguras, responsáveis e desenvolvam atividades visando sua cidadania.

A Obra Social Cristo Rei é caracterizada como Entidade de Atendimento e de defesa e garantia de direitos, a mesma se enquadra de acordo com a Tipificação Nacional de Assistência Social de 2009 na **Proteção Social Básica** ofertando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Desenvolve ações socioeducativas em várias áreas que compreendem: assistência social, cultura, esporte e lazer, além de oferecer ações de inclusão necessárias ao desenvolvimento em geral e ascensão social do seu público alvo que são crianças e adolescentes com idade entre 07 a 14 anos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e, ou, fragilização dos vínculos afetivos (conforme Política Nacional de Assistência Social).

O serviço ofertado pela Instituição possui como referência o CRAS II de Padre Gabriel, tendo como técnico de referência Semíramis Campos, formada em serviço social. O serviço social da instituição sempre que necessário encaminha as famílias ao CRAS, para que possam conhecer os serviços oferecidos e os benefícios os quais tem direito. Geralmente acontece no primeiro atendimento quando a família não conhece os serviços ofertados ou quando surge novas demandas. Atualmente, após a redistribuição do território do CRAS recebemos menos encaminhamentos, pois o mesmo se encontra muito distante da Entidade. Cabe ressaltar que hoje 100% das famílias dos usuários que atendemos estão cadastradas no CRAS II.

A



Obra Social Cristo Rei

Pública Federal – Decreto nº 86.174/81 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2.626/71
Pública Municipal – Lei nº 509/71

Nº Proc. 78394996
Fls. 208
Rub. S

A Instituição oferta atividades socioeducativas a 120 crianças e adolescentes que são divididos em 5 grupos de 24 assistidos. Os mesmos são identificados por cores e divididos por faixa etária: amarela (07 a 08 anos), azul (08 a 09 anos), verde (09 a 10 anos), vermelha (11 a 12 anos) e rosa (13 a 14 anos). Essa divisão possibilita planejar as atividades, respeitando a capacidade de entendimento e desenvolvimento das crianças e ou adolescentes de acordo com a fase vivida. Hoje nossa capacidade de atendimento é de 120 crianças e adolescentes, mas atualmente estamos atendendo 100 usuários, pois temos alguns casos como mudança da família e adolescente que completam a idade de desligamento, mas estamos em processo constante de admissão, visto que possuímos uma lista de espera.

Os grupos são atendidos de segunda a sexta-feira em forma de rodízio para que todos possam participar das atividades, sendo essas: informática, artes visuais, atividades literárias, musicalização e recreação esportiva I e II. Os educadores responsáveis pelos grupos são: Rozangela de Araújo Chaves – superior completo (Função: educadora social), Ana Maria Marques de Lima – Superior cursando (Função: educadora social), Douglas Alvarenga Matos – Superior cursando (Função: educador social), Marileide dos Santos de Sá – Superior completo (Função: educadora social), Maurício Bronze- Ensino médio (Função: educador social), Osmar Domingos de Souza (Educador) e Cristiano de Souza de Paula (Educador).

O atendimento aos nossos assistidos é realizado no período matutino, onde são oferecidas além das oficinas o café da manhã, lanche matinal e almoço. Essas refeições são importantes para que as crianças e adolescentes consigam manter durante as oficinas maior desempenho, atenção e concentração.

As atividades ofertadas permitem com que as crianças e ou adolescentes possam ter um momento para aprender a conviver em grupo, e assim compartilhar suas experiências nos possibilitando a trabalhar as diferentes realidades em que vivem. Buscamos sempre estar trazendo algo novo para torná-las atrativas; além disso, essas permitem aos nossos assistidos o direito ao lazer. Todas as atividades desenvolvidas e trabalhadas no decorrer do ano são planejadas pela equipe de educadores em conjunto com a direção e o serviço social da Instituição no início do ano. Durante o ano são realizadas reuniões trimestrais para que possamos discutir o desempenho das atividades e os resultados alcançados, o que nos possibilita adequar o serviço de acordo com as demandas existentes. Atualmente não contamos com a participação da equipe do CRAS em nossas reuniões de planejamento, mas pretendemos convidá-los a fazer parte desse momento, tornando assim a rede mais ativa e comprometida com os serviços prestados aos nossos assistidos.

Para a realização dos trabalhos oferecidos a Entidade conta com um quadro de 17 funcionários. Dentre estes: uma assistente social que realiza atendimentos aos assistidos e seus familiares; educadores, auxiliares de serviços gerais, cozinheira e auxiliar de cozinha. A Instituição realiza ações que se encontram em consonância com o artigo 1º da LOAS, "a assistência social, direito do cidadão, é dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os



Obra Social Cristo Rei

Nº Proc. 78394996
Fls. 109
Rub. S

Pública Federal – Decreto nº 86.174/81 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2.626/71
Pública Municipal – Lei nº 509/71

mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”, executando os serviços de proteção social básica prevenindo as situações de risco e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Para que possamos garantir que nossa missão seja cumprida contamos com a colaboração de associados que contribuem com o nosso trabalho, seja através de doações ou por contribuições mensais através de carnês.

Além desses recursos, temos os que são oriundos de convênios firmados entre a Instituição e alguns órgãos públicos e privados. No ano de 2017 temos o “Projeto Criança Saudável III” contemplado pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social (SETADES) no valor de R\$ 195.000,00 que previa a compra de gêneros alimentícios, material de limpeza e pagamento de despesas como luz, gás e telefone/internet. Contamos com o “Projeto Solidariedade Constrói o Futuro II” aprovado pelo Fundo Municipal Da Infância e Adolescência de Cariacica (FMIA) no valor de R\$ 23.718,70 que teve por objeto a contratação de pessoal sendo esses dois educadores.

Contamos ainda, com outros parceiros que nos beneficiam como: Conselho Municipal da Criança e do Adolescentes (COMDCAC); Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica (COMASC); Clínica dos Olhos; Cemitério Parque da Paz; Mesa Brasil; Colônia Penal, Secretaria Municipal de Agricultura de Cariacica (PAA), entre outros.

Para cumprir com o objeto do projeto que é cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio para a melhoria do atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento executados pela Instituição, estaremos colocando o funcionário responsável pelo setor financeiro da Instituição para realizar pesquisas de coleta de preços e assim adquirirmos produtos dentro dos valores orçados e apresentados em conjunto com essa proposta, buscando garantir que os mesmos não ultrapassem os valores médios apresentados.

Ao realizarmos as compras dos produtos estaremos supervisionando a qualidade dos mesmos bem como a sua procedência. No que se refere ao pagamento de terceiros que são: luz e telefone/internet o pagamento será realizado mensalmente mediante faturas e de acordo com o vencimento.

Os alimentos serão adquiridos conforme a necessidade e armazenados em locais apropriados. Esses serão manipulados dentro das normas de higiene por profissionais capacitados. Durante o período de atendimento serão servidas 3 refeições: café da manhã, lanche matinal e almoço que totalizam 360 refeições diárias as crianças e adolescentes permitindo uma refeição necessária ao desenvolvimento físico e intelectual, pois a alimentação ajuda a aumentar a atenção e a potencializar a concentração durante as oficinas.

O mesmo será feito com a aquisição dos materiais de limpeza para evitar que os produtos possam vir a vencer. Esses produtos nos permitirão manter o ambiente limpo e adequado para realizarmos o atendimento.

h

A Instituição através desse projeto beneficiará todas as atividades, pois ao custearmos outras despesas essenciais que estão pleiteadas no projeto poderemos investir nas oficinas garantindo o bom funcionamento de todas. Essas serão ofertadas a 120 crianças e adolescentes divididos em 5 grupos. Para que haja maior participação de todas as crianças e adolescentes as oficinas a serem ofertadas funcionarão em forma de rodízio e terão o quantitativo de usuários de acordo com a quantidade de participantes dos grupos citados.

As oficinas que serão realizadas:

Informática: essa oficina atenderá semanalmente 120 crianças e adolescentes. Com essa atividade buscamos possibilitar aos assistidos acesso a informações sendo essas muitas vezes oriundas de temas levantados dentro do grupo.

Além dos pontos levantados pelo grupo o educador busca sempre trabalhar temas atuais de forma clara permitindo a compreensão da realidade atual e a formação de uma opinião, possibilitando o desenvolvimento de uma consciência crítica. Visando proporcionar momentos de recreação também são trabalhados jogos educativos. Essa oficina funcionará de segunda à sexta-feira por um período de 11 meses.

Artes visuais: essa oficina atenderá semanalmente 120 crianças e adolescentes. Essa atividade é desenvolvida quase que exclusivamente com materiais recicláveis. Baseado nesse contexto da reciclagem o educador busca desenvolver uma visão de conscientização da preservação do meio ambiente. Para tanto, abrange temas mostrando que ao desenvolverem pequenos atos como separar o lixo comum do reciclável, estão colaborando para melhorar a aparência da comunidade em que vivem. Além desse propósito, eles também aprendem, que podem construir brinquedos com os recicláveis ou até mesmo transformá-los em arte. É salientado aos grupos que ao realizarem esses pequenos gestos estão desenvolvendo seu papel como cidadãos que se importam com o meio em que vivem. Essa oficina funcionará de segunda à sexta-feira por um período de 11 meses.

Atividades literárias: essa oficina atenderá semanalmente 120 crianças e ou adolescentes. Essa busca trabalha com os grupos incentivando-os a leitura bem como a compartilhar as experiências que encontram através dela. São realizados momentos em que as crianças e ou adolescente passam a contar também suas próprias histórias. Durante esse momento é criando um ambiente onde possam expressar seus sentimentos e trocar suas experiências de forma lúdica através de teatro, roda de conversa ou da forma que se sentirem a vontade de se expressar de acordo com os temas sugeridos por eles. Ao final dessas atividades é trabalhado a importância de respeitar as diferenças encontradas durante as atividades, incentivando-os a entender que cada um possui uma visão diferente, mas que é possível conviver de maneira saudável. Essa oficina funcionará de segunda à sexta-feira por um período de 11 meses.

Musicalização: essa oficina visa trabalhar as habilidades de cada assistido no contexto da música, onde as crianças e adolescentes escolhem os instrumentos que desejam aprender e o educador passa a trabalhar suas habilidades de forma diferenciada. Busca-se ampliar o



Obra Social Cristo Rei

Pública Federal – Decreto nº 86.174/81 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2.626/71
Pública Municipal – Lei nº 509/71

Nº Prog. 78394996
Fls. 301
Rub. 7

conhecimento de forma a incentivar que eles possam descobrir seus talentos, nunca antes explorados. Essa oficina possui um diferencial que é proporcionar momentos onde todos que participam tenham a oportunidade de realizar apresentações na própria comunidade ou até mesmo em outros bairros possibilitando o sentimento de pertencimento a sociedade. Além de contribuir de forma positiva na promoção e integração de aspectos culturais, cognitivos e afetivos dos assistidos, a musicalização funciona duas vezes por semana por um período de 11 meses.

Recreação esportiva I e II: essa atividade ocorrerá de segunda a sexta-feira atendendo semanalmente 120 crianças e ou adolescentes. Essas atividades visam através do esporte trabalhar a autoconfiança, respeito, tolerância, além de estimular momentos em que esses se sintam à vontade para expressar seus sentimentos, uma vez que, durante as atividades o grupo passa a interagir trocando experiências. No final das atividades é sempre realizado um momento de conversa ou até mesmo debate para que as crianças e ou adolescente possam pontuar assuntos diferenciados criando um espaço propício para abordar assuntos de diferentes temas tornando o momento rico para a reflexão. A recreação esportiva I e II são duas oficinas separadas, que funcionam de segunda à sexta-feira. Estão unificadas pois seu planejamento ocorre em conjunto fazendo com que as oficinas trabalhem na mesma linha. Essas oficinas funcionarão de segunda à sexta-feira por um período de 11 meses.

É válido ressaltar que durante a execução do projeto estaremos realizando com os nossos usuários um momento de pesquisa através de questionários avaliativos e caixinha de sugestões que nos permitirão avaliar o andamento do projeto e se o mesmo está sendo satisfatório como planejado.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Identificação do objeto

Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio para a melhoria do atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado pela Instituição.

6.2. Descrição do objeto

O recurso será utilizado na compra de gêneros alimentícios, gás de cozinha, materiais de limpeza e no pagamento de contas de luz e telefone/internet que beneficiarão 120 crianças e adolescentes participantes do serviço.

6.3. Objetivo geral

Aprimorar o atendimento ofertado as crianças e adolescentes assistidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ampliando assim a qualidade do serviço prestado.

6.4. Objetivos específicos

- ✓ Ofertar um ambiente limpo e adequado para executar o atendimento proposto pela Entidade;
- ✓ Proporcionar itens básicos para uma alimentação completa, saudável e adequada para o desenvolvimento da criança e ou adolescente.
- ✓ Ofertar meios de comunicação através do uso da internet.
- ✓ Garantir o bom funcionamento da Entidade com o pagamento das contas de luz, visto essa ser essencial para todo o funcionamento da Instituição, desde as oficinas, cozinha e área administrativa.

6.5. Público beneficiário

120 crianças e adolescentes de 07 a 14 anos em situação de vulnerabilidade social.

6.6. Justificativa

O projeto “Apoiando Ações” pretende nortear ações que visam a melhoria da qualidade no atendimento aos seus assistidos que atualmente totalizam 120 crianças e adolescentes de 07 a 14 anos. As crianças e/ou adolescentes são atendidos somente no período matutino. Nesse período são ofertadas as seguintes refeições: café da manhã, o lanche matinal e o almoço, totalizando 360 refeições diárias.

Para servirmos essa quantidade de refeições contamos com algumas parcerias como o Mesa Brasil e o PAA, além de doações de pessoas físicas e outras doações oriundas do 2º Juizado Especial Criminal e Juizado Especial da Fazenda Pública de Cariacica. Essas doações permitem que tenhamos acesso a alguns alimentos, mas que infelizmente não são o suficiente para ofertar uma alimentação diversificada.

Para ofertamos uma alimentação equilibrada solicitamos nesse proposta a aquisição de alguns gêneros alimentícios, sendo esses itens apenas um complemento aos demais alimentos necessários para garantirmos uma alimentação saudável, pois estremos ofertando alimentações balanceadas

com verduras, carnes e frutas, além de um café da manhã e o lanche matinal, os alimentos que não estão sendo solicitados nessa proposta serão adquiridos com recursos próprios. Estaremos realizando também a compra de materiais de limpeza para proporcionarmos um ambiente limpo e adequado para ofertar nossos serviços.

Através da efetivação desse projeto poderemos oferecer aos usuários uma alimentação adequada e necessária ao desenvolvimento da criança e ou adolescente. Ao realizarmos essa oferta durante o período de atendimento estaremos proporcionando as crianças e adolescentes uma forma de aumentar a sua atenção e assim potencializar a concentração durante as oficinas permitindo um melhor aproveitamento.

É válido ressaltar que além da alimentação o projeto é indispensável para manter o bom funcionamento do nosso trabalho, pois permitirá que as despesas relacionadas com a manutenção da Entidade como pagamento de terceiros: luz, telefone/internet que se caracterizam como contas essenciais para a realização e manutenção de todas as oficinas ofertadas, uma vez que, a energia elétrica permite a realização de tarefas diárias, seja nas oficinas que necessitam de lâmpadas ligadas, tomadas, ventiladores, bebedouros, etc., como para a preparação dos alimentos, pois necessitamos utilizar alguns eletrodomésticos como: geladeiras, frizer, liquidificador, entre outros. O telefone/internet também garante o bom funcionamento, visto que por meio desse conseguimos manter o contato com as famílias atendidas, órgãos públicos, instituições parceiras e a comunidade, a internet também nos garanti está atualizados e nos comunicarmos, além de ser essencial para o funcionamento da oficina de informática.

As oficinas citadas são de grande importância para realizarmos um atendimento de qualidade as nossas crianças e adolescentes, pois elas são um atrativo para traze-las a nossa Instituição.

É através delas que conseguimos intervir de forma a orientar as diferentes situações apresentadas permitindo, que aprendam a conviver em grupo, e, assim, compartilhar suas experiências nos possibilitando a trabalhar as diferentes realidades em que vivem. Além disso elas permitem aos nossos assistidos o direito ao lazer e de conviver em um ambiente propício para o seu desenvolvimento.

Além dessas despesas o projeto também nos permitirá a aquisição de materiais de limpeza, que são de suma importância para que possamos ofertar um serviço de qualidade.

No âmbito da alimentação o cardápio é elaborado pelos funcionários responsáveis na preparação das refeições com o auxílio de uma nutricionista voluntária, pois a Entidade não possui recursos para manter uma nutricionista. Com a parceria firmada com o Mesa Brasil os funcionários participam sempre de capacitações e reciclagens o que os torna mais qualificados. Para manter uma refeição balanceada inserimos sempre em nosso cardápio diário: saladas, alimentos cozidos ao invés de frituras, e, frutas como sobremesa. Os alimentos são todos armazenados de acordo com as normas existentes, conforme o tipo, em dispensa, câmara frigorífica, freezer e/ou geladeira.

6.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Andressa Bispo de Andrade	Ensino Médio	Aux.administrativo	40h
Rozangela de Araújo Chaves	Pedagogia	Educadora Social	15 h
Ana Maria Marques de Lima	Ensino Médio	Educadora Social	15 h
Douglas Alvarenga Matos	Cursando Ensino Superior	Educador Social	09h
Marileide Santos de Sá	Pedagogia	Educadora Social	15 h
Cristiano de Souza de Paula	Educação Física	Educador	12h
Maurício Bronze	Ensino Médio	Educador Social	40 h
Elidia Elias Pacheco	Iletrada	Aux. de cozinha	40h
Nazaré	Ensino Médio	Aux.de serviços gerais	40 h
Marcela Cristina Boldi	Serviço Social	Assistente Social	30 h
Maria Goreth Barboza dos Santos	Ensino Médio	Aux. de cozinha	40h
Osmar Domingos de Souza	Educação Física	Educador	40 h

6.8. Sustentabilidade da proposta

A Obra Social Cristo Rei, desde sua fundação desenvolve suas atividades por meio de parcerias estabelecidas, seja com a sociedade civil ou governamental. Estabelecimentos de Convênios, doações ou receitas próprias arrecadadas por meio de carnês e eventos vêm garantindo a anos o funcionamento da instituição.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Outubro/2017	Término: Novembro/2018
-----------------------------	-------------------------------



Obra Social Cristo Rei

Pública Federal – Decreto nº 86.174/81 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2.626/71
Pública Municipal – Lei nº 509/71

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Valor (R\$)	Metodologia	Período de Execução		Valor (R\$): 33.609,72
		Início	Término	
33.609,72	Os alimentos serão adquiridos conforme a necessidade de reposição.	Dezembro/2017	Novembro/2018	
	Serão preparadas e ofertadas 3 refeições diárias sendo: Café da manhã, lanche matinal e almoço.	Dezembro/2017	Novembro/2018	
	Serão preparadas e ofertadas 3 refeições diárias sendo: Café da manhã, lanche matinal e almoço.	Dezembro/2017	Novembro/2018	

Valor(es): 360 refeições ofertada diariamente

Valor (R\$)	Metodologia	Período de Execução		Valor (R\$): 30.826,07
		Início	Término	
	As faturas serão entregues via empresa que presta serviço ou retiradas pelo site.	Outubro/2017	Novembro/2018	

Valor(es): 11 contas de luz e 11 contas de telefone/internet

Valor(es): Número de contas pagas

Fls. 102/110
Rub. 315



Obra Social Cristo Rei

Pública Federal – Decreto nº 86.174/81 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2.626/71
Pública Municipal – Lei nº 509/71

gamento das faturas do mês rrespondente.	Serão pagas mensalmente as faturas na data de seu vencimento totalizando 11 faturas.	30.826,07	Outubro/2017	Novembro/2018
---	---	------------------	--------------	---------------

		Valor (R\$): 5.563,73		
dor(es): Ambiente limpo todos os dias.				
	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
ompra de matérias de limpeza	Serão comprados matérias de limpeza de acordo com a necessidade no período de execução do termo de fomento, evitando assim que os produtos possam vencer armazenados.	5.563,73	Outubro/2017	Novembro/2018
so diário dos materiais de limpeza			Outubro/2017	Novembro/2018

Nº Proc. 78 394996
Fls. 3/6
Rub. S

R. Irmã Marcelina de São Luiz, nº 15 – São Francisco – CEP 29.145-427 – Cariacica – ES
Teli.: (27) 3336-1440 – Email: obrasocialcristorei@terra.com.br
CNPJ: 27.400.100/0001-61

7. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	R\$ 39.173,445
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.826,07
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL		R\$ 69.999,52

7.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

7.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Arroz	KG	995	R\$ 14,32	R\$ 14.251,72
2	Feijão	KG	831	R\$ 6,32	R\$ 5.254,69
3	Óleo	L	522	R\$ 4,59	R\$ 2.397,72
4	Leite	L	1710	R\$ 3,59	R\$ 6.138,90
5	Biscoito	PC	200	R\$ 4,56	R\$ 912,00
6	Macarrão	PC	198	R\$ 4,13	R\$ 817,74
7	Gás	KG	502	R\$ 7,64	R\$ 3.836,95
8	Vassoura	Unid.	10	R\$ 16,96	R\$ 169,60
9	Rodo	Unid.	10	R\$ 29,66	R\$ 296,57
10	Detergente	FR	197	R\$ 2,49	R\$ 490,53
11	Sabão em pó	KG	197	R\$ 16,32	R\$ 3.215,70
12	Desinfetante	FR	200	R\$ 6,96	R\$ 1.391,33
	Subtotal				R\$39.173,45

7.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

7.1.3 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I))

Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
	Subtotal				

7.1.4 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Energia elétrica	FAT	11	R\$ 2.504,63	R\$ 27.550,89
2	Telefone/internet	FAT	11	R\$ 297,74	R\$ 3.275,18
	Subtotal				R\$ 30.826,07

7.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

TOTAL GERAL (7.1.1 + 7.1.2 + 7.1.3 + 7.1.4 + 7.1.5)	
--	--

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)


REPASSE(S) DO CONCEDENTE						
Nov/2017	Dez/2018	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018
R\$ 69.999.52						
Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 20 de Outubro de 2017.

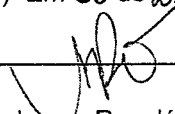


Elcio Celante
Presidente

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVADO.

Vitória (ES) Em 26 de Dezembro de 2017.



Andrezza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social